



TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 166/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICÍPIO DE SOBRAL (Cliente nº ANEXO I)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, CENTRO, na Cidade de SOBRAL, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**";

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", resolvem aditar pela 3ª (TERCEIRA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 166/2021 em 05/01/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 04/01/2024 a 04/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 11.656,35 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)	1101.04.122.0420.0500.2.437.33903900.1500.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 079/2021, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 1126 e é datado de 27/07/2021, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.





CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza, 04 de janeiro de 2024 .

Helen Cristine de Almeida Medeiros
Executiva de Clientes Governo

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Ana Paula Pinheiro de Andrade
Secretária Executiva das Finanças

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Testemunhas:

NOME:
CPF: 054.385.723-00

NOME:
CPF: 025.219.863-80



A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail às proponentes participantes, a ata do resultado de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, o parecer técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação e o parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, contando, assim, o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 11/01/2024. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 10 de janeiro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO. Edson Luis Lopes Andrade - Membro - Antônia Carliane da Silva - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 166/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B, firmado sob o nº CT 166/2021. PROCESSO: P286508/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 079/2021, Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, especialmente no inciso II, do artigo 57 e demais disposições aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Helen Cristine de Almeida Medeiros. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SME - PROCESSO Nº P214215/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Comercial de Alimentos e Papelaria Ubajara LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22024 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 306. 0484. 2. 552. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 001. 552. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 001. 550. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 00003. 3. 90. 30. 001. 571. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0485. 2. 554. 00003. 3. 90. 30. 001. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 306. 0486. 2. 556. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 0000. 00; 06. 01 12. 306. 0486. 2. 556. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0486. 2. 556. 00003. 3. 90. 30. 001. 552. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0486. 2. 556. 00003. 3. 90. 30. 001. 550. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0486. 2. 556. 00003. 3. 90. 30. 001. 571. 0000. 00; 06. 01 12. 306. 0486. 2. 556. 00003. 3. 90. 30. 002. 552. 0000. 00; 06. 01 12. 306. 0487. 2. 562. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00; 06. 0112. 306. 0487. 2. 562. 00003. 3. 90. 30. 001. 500. 1001. 00; 06. 0112. 306. 0487. 2. 562. 00003. 3. 90. 30. 001. 552. 0000. 00; 06. 01 12. 306. 0487. 2. 562. 00003. 3. 90. 30. 001. 550. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Educação por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geracinda dos Santos Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2022 - SME - PROCESSO Nº P290008/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Pimenta Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.252.677/0001-27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-

se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Escola Massilon Sabóia de Albuquerque, na Localidade de Olho D'Água do Pajé, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 24.104,23 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente a 6,18% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 24.104,23 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos). O valor do contrato após o replanejamento será de R\$ 526.849,48 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2022 - SME - PROCESSO Nº P289924/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Pimenta Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.252.677/0001-27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP22004 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, compreendido no período de 10/01/2024 a 10/03/2024, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Massilon Sabóia de Albuquerque, na localidade olho d'água do Pajé, no Município de Sobral/CE". DO VALOR: Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0173/2022 - SME. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: . Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 007/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as